REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2026/1566 DA COMISSÃO

de 13 de julho de 2026

que estabelece as especificações técnicas dos requisitos em matéria de dados e os prazos para a apresentação dos relatórios anuais sobre os metadados e a qualidade relativos ao tópico «utilização das TIC e comércio eletrónico» para o ano de referência de 2027, em conformidade com o Regulamento (UE) 2019/2152 do Parlamento Europeu e do Conselho

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2019/2152 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, relativo às estatísticas europeias das empresas, que revoga 10 atos jurídicos no domínio das estatísticas das empresas ([1]), nomeadamente o artigo 7.º, n.º 1, e o artigo 17.º, n.º 6,

Considerando o seguinte:

(1) Os dados relativos ao tópico «utilização das TIC e comércio eletrónico», referido no anexo I do Regulamento (UE) 2019/2152, são requeridos pelo Programa Década Digital ([2]) para monitorizar as metas digitais da União fixadas para 2030, como o Indicador da Intensidade Digital para a transformação digital das empresas ou a adoção de serviços de computação em nuvem ou inteligência artificial. Esse tópico também fornece informações para várias outras políticas da União relacionadas com as orientações políticas da Comissão Europeia para 2024-2029, como o novo plano para a prosperidade e a competitividade sustentáveis da Europa e a Comunicação sobre um conjunto abrangente de instrumentos da UE para um comércio eletrónico seguro e sustentável.

(2) Para permitir avaliar a qualidade dos dados e garantir que os dados relativos ao tópico «utilização das TIC e comércio eletrónico» são comparáveis e harmonizados, é necessário estabelecer prazos para a apresentação dos relatórios sobre os metadados e a qualidade.

(3) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité do Sistema Estatístico Europeu,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

Para o ano de referência de 2027, os Estados-Membros transmitem à Comissão (Eurostat) os dados relativos ao tópico «utilização das TIC e comércio eletrónico», como referido no anexo I do Regulamento (UE) 2019/2152, que cumprem as especificações técnicas constantes do anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

1. O relatório anual sobre os metadados relativo ao tópico «utilização das TIC e comércio eletrónico» para o ano de referência de 2027 deve ser transmitido à Comissão (Eurostat) até 31 de maio de 2027.

2. O relatório anual sobre a qualidade relativo ao tópico «utilização das TIC e comércio eletrónico» para o ano de referência de 2027 deve ser transmitido à Comissão (Eurostat) até 5 de novembro de 2027.

([1]) JO L 327 de 17.12.2019, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2019/2152/oj.
([2]) JO L 323 de 19.12.2022, p. 4, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2022/2481/oj.

Artigo 3.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 13 de julho de 2026.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN

ANEXO

Especificações técnicas para os requisitos em matéria de dados relativos ao tópico «utilização das TIC e comércio eletrónico»

Variáveis	Conforme estabelecido na coluna «variável» do quadro seguinte.
Unidade de medida	A unidade de medida é, para a maioria das variáveis, o número de empresas, que deverá ser fornecido como um valor absoluto. As exceções incluem: 1) variáveis relacionadas com as pessoas ao serviço remuneradas e trabalhadores por conta própria (pessoas empregadas), as quais deverão ser transmitidas em número absoluto de pessoas ao serviço remuneradas e de trabalhadores por conta própria, e 2) variáveis relacionadas com o volume de negócios, valores e custos, as quais deverão ser transmitidas em milhões na moeda nacional.
Período de referência	2026 para as variáveis dos temas: variáveis de base, vendas de bens ou serviços na Web, vendas do tipo intercâmbio eletrónico de dados, faturação e variável (92), 2027 para todas as outras variáveis.
População estatística	Empresas com 10 ou mais pessoas ao serviço remuneradas e trabalhadores por conta própria ao nível das secções C a K, M a O e grupo 95.1 da NACE Rev. 2.1 Empresas com menos de 10 pessoas ao serviço remuneradas e trabalhadores por conta própria ao nível das secções C a K, M a O e grupo 95.1 da NACE Rev. 2.1, podem ser cobertas facultativamente
Desagregação por atividade económica principal da empresa para cálculo dos agregados nacionais	Agregados das secções e grupo da NACE Rev. 2.1: C + D + E + F + G + H + I + J + K + M + N + O + 95.1, D + E Secções da NACE Rev. 2.1: C, F, G, H, I, J, K, M, N, O Divisões da NACE Rev. 2.1: 47, 55 Agregados das divisões da NACE Rev. 2.1: 10 + 11 + 12 + 13 + 14 + 15 + 16 + 17 + 18, 19 + 20 + 21 + 22 + 23, 24 + 25, 26 + 27 + 28 + 29 + 30 + 31 + 32 + 33 Agregados das divisões e grupos da NACE Rev. 2.1: 26.1 + 26.2 + 26.3 + 26.4 + 46.5 + 58.2 + 61 + 62 + 63.1 + 95.1
Desagregação por atividade económica principal da empresa para cálculo da contribuição para os totais da UE	Secções da NACE Rev. 2.1: D, E Divisões da NACE Rev. 2.1: 19, 20, 21, 26, 27, 28, 46, 61, 72, 79 Grupo da NACE Rev. 2.1: 95.1 Agregados das divisões da NACE Rev. 2.1: 10 + 11 + 12, 13 + 14 + 15, 16 + 17 + 18, 22 + 23, 29 + 30, 31 + 32 + 33, 62 + 63, 69 + 70 + 71, 73 + 74 + 75, 77 + 78 + 80 + 81 + 82
Desagregação por número de pessoas ao serviço remuneradas e trabalhadores por conta própria	10+, 10-49, 50-249, 250+ 0-9, 0-1 e 2-9 podem ser cobertas facultativamente
Prazo de transmissão dos dados	5 de outubro de 2027

Domínio	Variável	Natureza
Variáveis de base	1) Principal atividade económica da empresa	Obrigatória
	2) Número médio de pessoas ao serviço remuneradas e trabalhadores por conta própria	
	3) Volume de negócios total, sem IVA	
Acesso à Internet	4) Pessoas empregadas com acesso à Internet para fins profissionais	Obrigatória
Utilização de uma ligação fixa à Internet para fins profissionais	5) Utilização de qualquer tipo de ligação fixa à Internet	Obrigatória
	6) Dispor de uma velocidade máxima de descarregamento contratada da ligação fixa mais rápida à Internet nas bandas: [0 Mbit/s, < 30 Mbit/s], [30 Mbit/s, < 100 Mbit/s], [100 Mbit/s, < 500 Mbit/s], [500 Mbit/s, < 1 Gbit/s], [≥ 1 Gbit/s]	
Utilização de um sítio Web	7) Dispor de um sítio Web próprio	Obrigatória
	8) Dispor de um sítio Web que apresente uma descrição dos bens ou serviços ou informações de preços	
	9) Dispor de um sítio Web que permita aos clientes realizar encomendas, reservas ou marcações em linha	
	10) Dispor de um sítio Web que ofereça a possibilidade de os visitantes personalizarem ou conceberem bens ou serviços em linha	
	11) Dispor de um sítio Web que permita aos clientes localizar ou consultar o estado das encomendas efetuadas	
	12) Dispor de um sítio Web que forneça conteúdos personalizados no sítio Web para visitantes regulares/recorrentes	
	13) Dispor de um sítio Web com um serviço de conversação em tempo real de apoio ao cliente	
	14) Dispor de um sítio Web que anuncie vagas de emprego ou candidaturas a emprego em linha	
	15) Dispor de um sítio Web com conteúdos disponíveis em, pelo menos, duas línguas	
Utilização dos meios digitais de comunicação	16) Utilização de qualquer meio digital de comunicação	Obrigatória
Vendas na Web de bens ou serviços	17) Realização de vendas de bens ou serviços através de sítios Web ou aplicações móveis da empresa	Obrigatória
	18) Realização de vendas de bens ou serviços através de sítios Web ou aplicações móveis de empresas de comércio eletrónico utilizados por várias empresas para comercializar bens e serviços	
	19) Valor das vendas na Web de bens ou serviços	
	20) Valor das vendas na Web de bens ou serviços gerado por vendas através de sítios Web ou aplicações móveis da empresa	
	21) Valor das vendas na Web de bens ou serviços gerado por vendas através de portais de comércio eletrónico ou de aplicações móveis utilizadas por várias empresas para o comércio de bens ou serviços	

ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2026/1566/oj

Domínio	Variável	Natureza
	22) Valor das vendas na Web gerado por vendas na Web a consumidores privados [*Business to Consumers* (B2C)]	
	23) Valor das vendas na Web gerado por vendas na Web a outras empresas [*Business to Business* (B2B)] e ao setor público [*Business to Government* (B2G)]	
	24) Valor das vendas na Web gerados por vendas na Web de bens materiais	Facultativa
	25) Valor das vendas na Web gerado por vendas na Web de bens ou serviços digitais (fornecidos digitalmente)	
	26) Valor das vendas na Web gerado por vendas na Web de serviços não fornecidos digitalmente	
	27) Realização de vendas na Web a clientes localizados no mesmo país que a empresa	Obrigatória
	28) Realização de vendas na Web a clientes localizados noutros Estados-Membros	
	29) Realização de vendas na Web a clientes localizados no resto do mundo	
	30) Valor das vendas na Web gerado por vendas na Web a clientes localizados no mesmo país que a empresa	
	31) Valor das vendas na Web gerado por vendas na Web a clientes localizados noutros Estados-Membros	
	32) Valor das vendas na Web gerado por vendas na Web a clientes localizados no resto do mundo	
	33) Dificuldades encontradas na realização de vendas a outros Estados-Membros: custos elevados de entrega ou devolução de produtos	Facultativa
	34) Dificuldades encontradas na realização de vendas a outros Estados-Membros: dificuldades relacionadas com a resolução de reclamações e litígios	
	35) Dificuldades encontradas na realização de vendas a outros Estados-Membros: adaptação da rotulagem dos produtos para a venda a outros Estados-Membros	
	36) Dificuldades encontradas na realização de vendas a outros Estados-Membros: falta de conhecimentos de línguas estrangeiras para comunicar com clientes de outros Estados-Membros	
	37) Dificuldades encontradas na realização de vendas a outros Estados-Membros: restrições impostas pelos parceiros comerciais da empresa à venda em determinados Estados-Membros	
	38) Dificuldades encontradas na realização de vendas a outros Estados-Membros: dificuldades relacionadas com o sistema de IVA noutros Estados-Membros	
Vendas do tipo intercâmbio eletrónico de dados (EDI)	39) Realização de vendas do tipo EDI de bens ou serviços	Obrigatória
	40) Valor das vendas do tipo EDI de bens ou serviços	
	41) Realização de vendas do tipo EDI a clientes localizados no mesmo país que a empresa	Facultativa
	42) Realização de vendas do tipo EDI a clientes localizados noutros Estados-Membros	
	43) Realização de vendas do tipo EDI a clientes localizados no resto do mundo	

Domínio	Variável	Natureza
	44) Valor das vendas do tipo EDI a clientes localizados no mesmo país que a empresa	
	45) Valor das vendas do tipo EDI a clientes localizados noutros Estados-Membros	
	46) Valor das vendas do tipo EDI a clientes localizados no resto do mundo	
Utilização de *software* de gestão empresarial	47) Utilização de *software* de planeamento de recursos empresariais [*Enterprise Resource Planning*] (ERP)	Obrigatória
	48) Utilização de *software* de gestão de relações com os clientes [*Customer Relationship Management* (CRM)]	
	49) Utilização de *software* de inteligência de negócio [*Business Intelligence* (BI)]	
Inteligência artificial (IA)	50) Utilização de tecnologias de IA para análise de linguagem escrita	Obrigatória
	51) Utilização de tecnologias de IA para converter a linguagem oral em formato legível por máquina (reconhecimento vocal)	
	52) Utilização de tecnologias de IA que gerem linguagem escrita, oral ou códigos de programação (geração de linguagem natural, síntese da fala)	
	53) Utilização de tecnologias de IA que gerem imagens, vídeos, som/áudio	
	54) Utilização de tecnologias de IA para identificar objetos ou pessoas a partir de imagens ou vídeos (reconhecimento e tratamento de imagens)	
	55) Utilização de aprendizagem automática para a análise de dados	
	56) Utilização de tecnologias de IA para automatizar os diferentes fluxos de trabalho ou assistir na tomada de decisões	
	57) Utilização de tecnologias de IA para permitir o movimento físico de máquinas através de decisões autónomas baseadas na observação do meio circundante	
	58) Utilização de *software* ou sistemas de IA para marketing ou vendas	
	59) Utilização de *software* ou sistemas de IA para processos de produção ou de serviço	
	60) Utilização de *software* ou sistemas de IA para organizar os processos de administração ou de gestão de empresa	
	61) Utilização de *software* ou sistemas de IA para operações de logística	
	62) Utilização de *software* ou sistemas de IA para a segurança das TIC	
	63) Utilização de *software* ou sistemas de IA para a contabilidade, controlo ou gestão financeira	
	64) Utilização de *software* ou sistemas de IA para a realização de atividades de investigação e desenvolvimento (I&D) ou de inovação, excluindo a investigação sobre IA	
	65) Dispor de documentos que definam instruções, práticas ou procedimentos sobre a utilização de tecnologias de IA pela empresa	Facultativa
	66) Utilização de *software*/sistemas de IA desenvolvidos para a empresa por trabalhadores da própria empresa (incluindo os trabalhadores da empresa-mãe ou de filiais)	

ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2026/1566/oj

Domínio	Variável	Natureza
	67) Utilização de *software*/sistemas de IA desenvolvidos para a empresa por fornecedores externos	
	68) Utilização de *software* de IA de código aberto gratuito ou mediante o pagamento de uma taxa	
	69) Utilização de *software* de IA de código fechado gratuito ou mediante o pagamento de uma taxa	
	70) Modificação de *software* de IA de código aberto e/ou fechado realizada por trabalhadores da empresa e/ou por fornecedores externos	
	71) Ponderação da possibilidade de utilizar quaisquer tecnologias de IA, especificamente no que se refere às variáveis obrigatórias 50) a 57)	
	72) Não utilização de tecnologias de IA devido a custos demasiado elevados	
	73) Não utilização de tecnologias de IA devido a falta de conhecimentos técnicos relevantes na empresa	
	74) Não utilização de tecnologias de IA devido a incompatibilidade com equipamentos, *software* ou sistemas existentes	
	75) Não utilização de tecnologias de IA devido a dificuldades de disponibilidade ou de qualidade dos dados necessários	
	76) Não utilização de tecnologias de IA devido a preocupações relacionadas com a violação da proteção dos dados e da privacidade	
	77) Não utilização de tecnologias de IA devido a falta de clareza sobre as consequências legais	
	78) Não utilização de tecnologias de IA devido a considerações éticas	
	79) Não utilização de tecnologias de IA por não serem consideradas úteis para a empresa	
Utilização de serviços de computação em nuvem	80) Utilização de serviços pagos de computação em nuvem	Obrigatória
	81) Utilização de serviços de correio eletrónico como um serviço pago de computação em nuvem	
	82) Utilização de *software* de escritório como um serviço pago de computação em nuvem	
	83) Utilização de aplicações informáticas de finanças ou contabilidade como um serviço pago de computação em nuvem	
	84) Utilização de aplicações informáticas de ERP como um serviço pago de computação em nuvem	
	85) Utilização de aplicações informáticas de CRM como um serviço pago de computação em nuvem	
	86) Utilização de aplicações informáticas de segurança como um serviço pago de computação em nuvem	
	87) Alojamento da(s) base(s) de dados da empresa como um serviço pago de computação em nuvem	
	88) Utilização de serviços de armazenamento de ficheiros como um serviço pago de computação em nuvem	

Domínio	Variável	Natureza
	89) Utilização dos recursos informáticos para o funcionamento do próprio *software* da empresa como um serviço pago de computação em nuvem	
	90) Utilização de uma plataforma computacional que proporcione um ambiente alojado para o desenvolvimento de aplicações, testagem ou implementação como um serviço pago de computação em nuvem	
	91) Utilização de *software* e sistemas de IA que gerem texto, imagens, vídeos e conteúdo de áudio ou códigos como serviço pago de computação em nuvem	
	92) Custo total dos serviços de computação em nuvem adquiridos pela empresa	Facultativa
Faturação	93) Envio de faturas em formato eletrónico com estrutura normalizada adequada ao processamento automático (faturas eletrónicas), excluindo a transmissão de ficheiros PDF	Obrigatória
	94) Envio de faturas em formato eletrónico não adequado ao processamento automático, incluindo a transmissão de ficheiros PDF	
	95) Envio de faturas em papel	
	96) Envio de faturas eletrónicas com estrutura normalizada adequada ao processamento automático, categorizadas com base na percentagem do total de faturas enviadas, dentro dos seguintes intervalos: [0, < 10], [10, < 25], [25, < 50], [50, < 75], [75, 100]	
TIC e ambiente	97) Utilização de sistemas e soluções TIC para reduzir o consumo de energia da empresa	Obrigatória
	98) Utilização de sistemas e soluções TIC para reduzir os materiais utilizados (incluindo consumíveis) ou melhorar a utilização de materiais reciclados	
	99) Acompanhamento e quantificação do impacto da utilização de sistemas ou soluções TIC no consumo de energia e/ou de materiais	Facultativa
	100) Eliminação de equipamento eletrónico na recolha/reciclagem de resíduos eletrónicos (incluindo entrega ao retalhista para eliminação) quando já não é utilizado	Obrigatória
	101) Manutenção do equipamento de TIC na empresa quando já não é utilizado	
	102) Venda, devolução a uma empresa de locação financeira ou doação de equipamento TIC quando já não é utilizado	

ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2026/1566/oj